



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026.

(Ata nº 03/2026)

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h30, realizou-se, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Santo Lucato, nº 20, Jardim Vinte e Um de Março, em Louveira/SP, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira – CMDCA, estando presentes, pelo Poder Público, os conselheiros Gisele M. Rodrigues Oliveira Câmara, Lenita Scaramboni Cantinelli Sevillano e Wilson José dos Santos, e, pela Sociedade Civil, as conselheiras Cinara Santos, Letícia de Barros Almeida, Luciana P. Braga, Rosana Aparecida Omizollo e Therese A. Messih presentes os convidados Samuel Andrade e Selma de Souza Fernandes Oliveira, Conselheiros Tutelares; e Margareth Wolf e Maria Alves Cardeal da Entidade Os Patrulheiros; Justificaram ausência os conselheiros: Lourival de Barros Santos, Renata de Oliveira Costa. Pela secretaria executiva da Casa dos Conselhos Julcileia Siqueira. A reunião iniciou com apontamentos da Presidente referente à apreciação da ata da reunião anterior, ocasião em que foram apresentadas considerações no sentido de qualificar o registro, especialmente quanto à identificação da origem das pautas discutidas, sendo destacado que temas relevantes, como a situação do acolhimento institucional, a gravidez na adolescência e as discussões sobre a ausência de política pública estruturada para atendimento de adolescentes em situação de uso de álcool e outras drogas, foram trazidos pelo Conselho Tutelar, devendo tal informação constar expressamente para valorização da atuação do órgão; Gisele pontuou ainda que, no caso do acolhimento, a preocupação do Conselho Tutelar, era quanto à ocupação total das vagas no serviço de abrigo, não se tratando de denúncia, mas de alerta compartilhado para reflexão coletiva, sendo também retomado que, nas discussões correlatas, identificou-se significativa demanda por atendimentos na área da saúde, especialmente psicológicos e psiquiátricos, bem como lacunas no atendimento específico a adolescentes usuários de álcool e drogas, apesar da existência do CAPS, considerado insuficiente para atender às especificidades desse público; diante das observações, deliberou-se pela não aprovação imediata da ata, ficando acordado que serão realizados os ajustes necessários e posterior apresentação para aprovação futura; na sequência, passou-se à análise de ofício encaminhado pelo Ministério Público questionando a regularização do programa de medidas socioeducativas em meio aberto no município, Gisele contextualiza que tal questionamento decorre de manifestação anterior, datada de agosto do ano 2025, quando o Ministério público, com base em estudo técnico realizado por núcleo especializado vinculado ao sistema de justiça, apontou fragilidades na elaboração dos Planos Individuais de Atendimento (PIAs), considerados genéricos e pouco individualizados, solicitando ao CMDCA informações sobre acompanhamento, visitas e fiscalização do serviço; na ocasião, a presidência do CMDCA respondeu que não haviam sido realizadas visitas no período e que o serviço executado pelo CREAS não havia solicitado certificação junto ao Conselho, o que pode ter gerado interpretação por parte do Ministério Público quanto à possível inexistência ou irregularidade do serviço ofertado; esclareceu-se que, posteriormente, o CREAS encaminhou documentação para certificação, porém fora do prazo regulamentar, uma vez que o prazo estabelecido pelo Conselho para entrega de relatório anual e plano de ação é até 30 de abril, tendo o envio ocorrido apenas em outubro, o que impossibilitou a análise formal no período adequado; destacou-se que, embora o CREAS seja órgão governamental, o serviço de medidas socioeducativas deve ser certificado pelo CMDCA, não sendo o CREAS em si objeto de certificação, mas sim o serviço ofertado, Conselheira da Cielo comenta inclusive que há entendimento equivocado de tratá-lo como projeto, quando, na realidade, trata-se de política pública estruturada; nesse contexto, foi informado que o Plano Decenal das Medidas Socioeducativas

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473

Email: cmdca@louveira.sp.gov.br



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

encontra-se vencido, tendo completado seu ciclo de dez anos, o que contribuiu para o enfraquecimento da organização da política no município, com perda de referências institucionais, fragilização das parcerias e isolamento do CREAS na execução das ações, situação agravada por percepções sociais marcadas por preconceito e baixa co-responsabilização da rede; diante desse cenário, Gisele ressalta a necessidade urgente de revisão e atualização do Plano Decenal, com possibilidade inclusive de transformação em instrumento legal mais robusto, como lei municipal, sendo lembrado que já existem orientações em âmbito nacional nesse sentido; foi informado que, desde janeiro, o CMDCA encaminhou solicitação ao Poder Executivo para indicação de representantes das diversas secretarias visando à constituição de comissão intersecretorial responsável pela revisão do plano, não tendo retorno até o momento, sendo relatado que, recentemente, a Secretaria de Assistência Social assumiu o compromisso de intermediar essa articulação junto às demais pastas; Gisele relatou que realizou visita técnica ao CREAS, conduzida por membro do CMDCA em conjunto com integrante da comissão conjunta das certificações, utilizando instrumental padronizado elaborado para qualificar as avaliações, contemplando aspectos estruturais, administrativos e de execução do plano de trabalho; durante a visita, verificou-se que o serviço está em funcionamento, porém com importantes fragilidades, destacando-se a dificuldade de cumprimento efetivo dos PIAs de forma individualizada, em razão da limitação de parcerias disponíveis, sendo exemplificado que adolescentes que manifestam interesses específicos, como cursos profissionalizantes, não encontram alternativas compatíveis, sendo direcionados para atividades disponíveis, como esportes, ainda que não correspondam às suas aptidões; identificou-se também ausência de articulação intersecretorial efetiva, baixa oferta de oportunidades nas áreas de cultura, educação e qualificação profissional, além de carência de apoio institucional à equipe técnica, que acaba sobrecarregada e sem respaldo adequado, tendo a visita sido realizada apenas com a presença da técnica responsável pelo projeto no CREAS, sem participação da coordenação, o que evidencia fragilidade na organização do serviço; Conselheiros Tutelares apontaram ainda dificuldades relacionadas ao acesso à educação, especialmente no que se refere à Educação de Jovens e Adultos (EJA), com oferta insuficiente no município, ausência de turmas em determinados níveis, Samuel relata que o município encaminha jovens para o CMEJA (Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos) no Complexo Argos, em Jundiaí, que oferece supletivo gratuito, mas o município não oferece transporte, o que dificulta a permanência do indivíduo nas aulas regulares, sobretudo pela ausência de monitores para o deslocamento, o que inviabiliza o encaminhamento de adolescentes, além de baixa adesão decorrente da falta de mobilização e sensibilização das famílias; Outra pauta discutida foi a inexistência de política estruturada para atendimento de adolescentes em situação de uso de álcool e drogas, bem como a insuficiência de ações integradas que garantam atendimento adequado e contínuo, ressaltando-se que tais lacunas contribuem para o agravamento das vulnerabilidades, surgiu apontamentos de adolescentes fazendo uso de bebida alcoólica próximos as escolas e reclamações de moradores de bairros, com ruído e bagunça dos comércios de bebidas que ficam abertos ao longo da noite também foram pontuadas, deliberado reforçar a participação dos representantes da Segurança pública neste conselho; no campo da assistência social, foram apresentadas informações sobre a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pela Cáritas, evidenciando dificuldades na formação de grupos nos territórios, especialmente pela baixa adesão do público prioritário, foi realizada pela Cáritas uma busca ativa, que apesar de esforços realizados, como utilização de listas do Cadastro Único, contatos telefônicos e divulgação em redes sociais e outros meios; observou-se que, embora haja oferta de vagas, a demanda não se efetiva, indicando falhas na articulação da rede e na identificação ativa das famílias, sendo ressaltada a importância da continuidade das atividades mesmo com número reduzido de participantes, como estratégia de fortalecimento gradual dos vínculos comunitários; Também foi colocado na pauta a atualização da lei, que permitirá maior segurança jurídica para as deliberações do Conselho Tutelar, além de contribuir para a organização das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no município, fortalecendo a articulação com o Poder Executivo e demais

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473  
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

órgãos da rede; destacou-se ainda que o processo de revisão da lei está sendo construído de forma participativa, envolvendo os conselheiros e outros atores da rede, garantindo que o texto reflita as necessidades reais do município; foi mencionado que a aprovação da nova lei não deve se restringir ao aspecto formal, sendo imprescindível que, após sua aprovação, haja ampla divulgação, capacitação dos envolvidos; por fim, reforçou-se a importância estratégica dessa atualização para o fortalecimento institucional do CMDCA e para a qualificação das políticas públicas municipais, sendo compreendida como medida estruturante para o aprimoramento da atuação do Conselho e da rede de proteção. Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Julcileia Siqueira, redigi a presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente Gisele Maria Rodrigues de Oliveira Câmara.